



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA  
CÂMPUS TUBARÃO

**RESOLUÇÃO Nº016/2022/CCT, DE 14 DE JULHO DE 2022**

*Dispõe sobre a aprovação dos editais para processo de escolha para os membros dos colegiados de cursos do IFSC Câmpus Tubarão.*

**O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO IFSC – CÂMPUS TUBARÃO**, atendendo a Lei que cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia - LEI 11.892/2008, de acordo com as competências do Regimento Geral do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 54/2010/CS e no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 21 do Regulamento Interno do Colegiado,

**Considerando** os encaminhamentos da 6ª reunião ordinária do colegiado do Câmpus Tubarão, ocorrida no dia 14 de julho de 2022;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Aprovar os Editais nº 001/2022 que dispõe sobre o processo de eleição dos membros do colegiado do curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do IFSC Câmpus Tubarão e o Edital nº 002/2022 que dispõe sobre o processo de eleição dos membros do colegiado do curso Licenciatura em Matemática do IFSC Câmpus Tubarão.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se e

Cumpra-se.



Henri Carlo Belan  
Diretor Geral do Câmpus Tubarão

**HENRI CARLO BELAN**  
**Presidente do Colegiado do Câmpus Tubarão/IFSC**  
Portaria IFSC nº 1641 de 29/04/2020

**EDITAL 001/2022/CCT**

**PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO COLEGIADO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DO IFSC CÂMPUS TUBARÃO.**

A **COMISSÃO ELEITORAL**, constituída pela Portaria da Direção-geral nº 35, de 18 de julho de 2022, considerando a **DELIBERAÇÃO CEPE/IFSC Nº 004, DE 05 DE ABRIL DE 2010**, vem a público convocar os docentes, discentes e os técnicos administrativos em educação do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas para composição do Colegiado deste Curso na condição de representantes Titulares e Suplentes. As regras do processo estão dispostas neste Edital.

**1. DO OBJETIVO E DO CRONOGRAMA**

1.1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização de eleição dos representantes titulares e suplentes dos docentes, discentes e técnico-administrativos no Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, para um mandato de 1 ano.

1.1.1. Representantes Docentes:

1.1.1.1 Do Eixo de Gestão e Negócios: 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

1.1.1.2 Do Eixo de Desenvolvimento Educacional e Social: 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

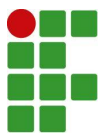
1.1.1.3 Do Eixo de Informação e Comunicação: 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes.

1.1.2. Representantes Discentes: 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

1.1.3. Representantes Técnicos-Administrativos: 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

1.2. Para a realização do Processo de Escolha, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
14/07/2022(qui)	Aprovação do Edital no Colegiado do Câmpus
18/07/2022 (seg)	Publicação do edital
18 (seg) a 20/07/2022 (qua)	Inscrição dos candidatos (e-mail: <a href="mailto:eleicoes.colegiadocurso.tub@ifsc.edu.br">eleicoes.colegiadocurso.tub@ifsc.edu.br</a> )
21/07/2022 (qui)	Divulgação dos inscritos até as 12h
21/07/2022 (qui)	Recursos (e-mail: <a href="mailto:eleicoes.colegiadocurso.tub@ifsc.edu.br">eleicoes.colegiadocurso.tub@ifsc.edu.br</a> - 14h às 17h)
22 (sex) a 25/07/2022 (seg)	Apresentação dos candidatos a comunidade interna



26/07/2022(ter)	Processo de escolha das 08h às 21h
27/07/2022 (qua)	Apuração e Divulgação a partir das 15h
28/07/2022 (qui)	Recursos (para o e-mail eleicoes.colegiadocurso.tub@ifsc.edu.br- 14h às 17h)
29/07/2022 (sex)	Resultado Final
18/08/2022 (qui)	Homologação dos resultados pelo Colegiado do Câmpus
19/08/2022 (sex)	Emissão da Portaria pela Direção-Geral

## 2 – DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. O processo de escolha será coordenado pela Comissão Eleitoral. Esta comissão será composta por quatro membros, sendo um deles o seu presidente, que serão nomeados por meio de portaria emitida pela Direção-Geral do Câmpus Tubarão.

2.2. Compete à Comissão Eleitoral além de coordenar o processo de escolha, deliberar sobre os recursos interpostos, homologar as inscrições de candidatos, supervisionar as ações de divulgação de cada candidato, designar os membros da mesa apuradora e deliberar sobre outros temas relacionados a este processo.

## 3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição dos candidatos será realizada por e-mail, em ficha própria (Anexo I) que será encaminhada para o e-mail [eleicoes.colegiadocurso.tub@ifsc.edu.br](mailto:eleicoes.colegiadocurso.tub@ifsc.edu.br).

3.2. A divulgação dos candidatos ocorrerá no sítio eletrônico do câmpus (<http://tubarao.ifsc.edu.br/>) na aba “O Câmpus”, item “Editais Internos”. Após a divulgação da nominata dos inscritos, a Comissão Eleitoral receberá os recursos para impugnação de candidatos.

3.2.1. Os recursos para impugnação de candidatos inscritos deverão ser enviados por e-mail, conforme formulário padrão no Anexo II, para o endereço [eleicoes.colegiadocurso.tub@ifsc.edu.br](mailto:eleicoes.colegiadocurso.tub@ifsc.edu.br) no prazo estabelecido no item 1.2.

3.3. Os candidatos poderão se apresentar para a comunidade acadêmica, conforme cronograma do processo. As atividades e materiais de divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos candidatos, com exceção das divulgações gerais descritas neste edital e de responsabilidade da Comissão Eleitoral, seguindo as seguintes regras:

3.3.1. Os candidatos poderão enviar 1 (um) texto de até 1000 caracteres, incluindo espaços, para publicação no espaço reservado a eleição no sítio eletrônico do Câmpus.

3.3.2. Os candidatos servidores poderão enviar 1 (um) e-mail para os servidores do Câmpus utilizando o e-mail [todos.tub@listas.ifsc.edu.br](mailto:todos.tub@listas.ifsc.edu.br), no período constante no cronograma das eleições.

3.3.3. Os candidatos discentes poderão enviar 1 (um) e-mail para os discentes do curso, no período constante no cronograma das eleições. Os candidatos discentes poderão utilizar até 5 minutos por candidato, uma única vez, para apresentação nas turmas, devendo ser agendado com Coordenador de Curso com antecedência mínima de 12 horas;

3.3.4. A produção do material de divulgação, bem como os custos dela decorrente, serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.3.5. Não serão permitidas propagandas que desrespeitem pessoalmente os candidatos ou contenham materiais sem autenticidade (sem mencionar a fonte).

## **4 – DOS CANDIDATOS**

4.1. São requisitos para ser candidato ao Colegiado de Curso:

4.1.1. Sendo servidor Docente:

- a) Pertença ao quadro permanente do IFSC, lotado no Câmpus Tubarão;
- b) Não ocupe cargo de Direção na Instituição;
- c) Não esteja na presidência de associação de classe ou seção sindical;
- d) tenha previsão de carga horária no Curso.

4.1.2. Sendo servidor Técnico-Administrativo:

- a) Pertença ao quadro permanente do IFSC, lotado no Câmpus Tubarão;
- b) Não ocupe cargo de Direção na Instituição;
- c) Não esteja na presidência de associação de classe ou seção sindical.

4.2.3. Sendo discente:

- a) Esteja regularmente com matrícula ativa no Curso;
- b) Não esteja para se formar ou concluir o curso até julho de 2022;
- c) Tenha cursado pelo menos 1 (um) semestre de carga horária obrigatória do Curso.

## **5 – DOS ELEITORES**

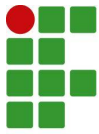
5.1. São eleitores todos os servidores técnicos-administrativos, docentes e discentes regularmente matriculados no Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do IFSC Câmpus Tubarão.

## **6 – DA VOTAÇÃO**

6.1. O voto é facultativo e ocorrerá por meio do sistema eletrônico de eleição e consultas do IFSC, denominado Helios;



- 6.2. Cada votante receberá no e-mail cadastrado o endereço para votação, com o código de identificação do processo de escolha, ID de votante e sua senha para que possa votar;
- 6.3. Os e-mails contendo as informações serão enviados a partir da abertura do processo de escolha;
- 6.4. Após concluído o voto on-line, o votante receberá um código de identificação (para fins de auditoria), confirmando a sua votação;
- 6.5. O votante poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último ato on-line realizado, dentro do prazo de votação;
- 6.6. Para segurança, é gerado automaticamente um novo código de identificação do voto pelo sistema de votação on-line para cada alteração de voto;
- 6.7. A ordem dos candidatos na cédula de votação on-line é feita aleatoriamente pelo sistema de votação;
- 6.8. As opções BRANCO e NULO também estarão disponíveis para serem selecionadas;
- 6.9. A apuração dos votos on-line será realizada pela Comissão Eleitoral conforme cronograma;
- 6.10. Encerrada a votação, a comissão do processo de escolha compilará os dados da votação e preencherá a ata de votação;
- 6.11. Concluída a ata final, a Comissão do Processo de Escolha divulgará o resultado da apuração;
- 6.11. Após a divulgação do resultado da apuração, a Comissão Eleitoral receberá os recursos para impugnação deste.
- 6.11.1. Os recursos para impugnação do resultado da apuração deverão ser enviados para o e-mail [eleicoes.colegiadocurso.tub@ifsc.edu.br](mailto:eleicoes.colegiadocurso.tub@ifsc.edu.br) no prazo estabelecido no item 1.2.
- 6.12. Serão considerados eleitos:
- a) 01 (um) candidato que obtiver o maior número de votos por segmento docente do Eixo de Gestão e Negócios;
  - b) 01 (um) candidato que obtiver o maior número de votos por segmento docente do Eixo de Desenvolvimento Educacional e Social.
  - c) 02 (dois) candidatos que obtiverem o maior número de votos por segmento docente do Eixo de Informação e Comunicação.
  - d) 01 (um) candidato que obtiver o maior número de votos por segmento discente.



e) 01 (um) candidato que obtiver o maior número de votos por segmento técnico-administrativo.

6.12.1. Para a composição do Colegiado de curso, os suplentes serão os candidatos que obtiverem classificações imediatamente posteriores aos eleitos.

6.13. Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios para o desempate na votação:

6.13.1. No caso de servidores, o candidato que tiver mais tempo de serviço no cargo;

6.13.2. No caso de discentes, o candidato que tiver o maior índice de integralidade no curso;

6.13.3. Caso prevaleça o empate, o candidato que for mais idoso.

6.14. Caso ocorra a inscrição de um único candidato que preencha os requisitos necessários, não será necessário realizar o processo de votação para o segmento, sendo considerado escolhido o candidato inscrito, após homologação do Colegiado do Câmpus.

6.15. Caso não haja candidato inscrito para algum segmento, o Núcleo Docente Estruturante (NDE) poderá indicar o servidor/discente que ocupará a referida vaga.

6.16. Em caso de vacância ocorrerá a substituição pelo suplente e na inexistência deste, a indicação será dada pelo próprio colegiado do curso para cumprir o mandato vigente.

6.17. Os representantes relacionados serão eleitos pelos seus pares, tendo como suplente o candidato que obtiver a maior votação depois dos eleitos em cada segmento.

## **7 – DA POSSE**

7.1. Os eleitos tomarão posse em data e na Instância a ser determinada pela Direção do câmpus em reunião do colegiado.

7.2. O mandato é de 1 (um) ano, permitida até uma recondução.

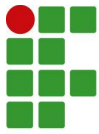
Tubarão, 18 de julho de 2022.

FELIPE SCHNEIDER COSTA  
Presidente da Comissão Eleitoral

PAULA DA ROSA WERNKE  
Membro da Comissão Eleitoral

LUCAS SCHMIDT  
Membro da Comissão Eleitoral

LEONARDO CARDOSO GOMES  
Membro da Comissão Eleitoral



**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO AO CARGO DE MEMBRO DO COLEGIADO DE CURSO**

**PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATURA E DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO CARGO PRETENDIDO**

<b>CARGO:</b> <b>MEMBRO DO COLEGIADO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DO IFSC CÂMPUS TUBARÃO</b>	<b>SEGMENTO (ASSINALAR):</b>	
	<b>DISCENTE</b>	
	<b>DOCENTE</b>	
	<b>TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - TAE</b>	

**À COMISSÃO ELEITORAL LOCAL:**

<b>NOME:</b>	
<b>APELIDO:</b>	
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b>	<b>MATRÍCULA/SIAPE:</b>
<b>CARGO/CURSO:</b>	<b>TELEFONE:</b>
	<b>CELULAR:</b>
<b>E-MAIL:</b>	

Declaro estar ciente e de acordo com o **REGULAMENTO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DO IFSC CÂMPUS TUBARÃO**, para escolha **DE MEMBROS DOS SEGMENTOS DISCENTE, DOCENTE E TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO – TAE** do Câmpus Tubarão (Instituto Federal de Santa Catarina).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**DEFERIMENTO (Resposta por e-mail do Presidente da Comissão):**

Eu, \_\_\_\_\_

Presidente da Comissão Eleitoral do Câmpus Tubarão:

- ( ) Acato o Pedido de Registro de Candidatura  
( ) Não acato o Pedido de Registro de Candidatura

Fundamentação: \_\_\_\_\_



**ANEXO II**

**FORMULÁRIO PADRÃO PARA RECURSOS/DENÚNCIA**

**IDENTIFICAÇÃO**

NOME:	
MATRÍCULA/SIAPE:	
E-MAIL:	
TELEFONE: RESIDENCIAL: ( )	CELULAR: ( )

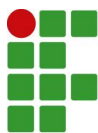
**OBJETO DO RECURSO/DENÚNCIA:**

**FUNDAMENTAÇÃO:**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome legível





**EDITAL 002/2022/CCT**

**PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO COLEGIADO DO CURSO  
LICENCIATURA EM MATEMÁTICA DO IFSC CÂMPUS TUBARÃO.**

A **COMISSÃO ELEITORAL**, constituída pela Portaria da Direção-geral nº 35, de 18 de julho de 2022, considerando a **DELIBERAÇÃO CEPE/IFSC Nº 004, DE 05 DE ABRIL DE 2010**, vem a público convocar os docentes, discentes e os técnicos administrativos em educação do Curso Licenciatura em Matemática para composição do Colegiado deste Curso na condição de representantes Titulares e Suplentes. As regras do processo estão dispostas neste Edital.

**1. DO OBJETIVO E DO CRONOGRAMA**

1.1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização de eleição dos representantes titulares e suplentes dos docentes, discentes e técnico-administrativos no Colegiado do Curso Licenciatura em Matemática, para um mandato de 1 ano.

1.1.1. Representantes Docentes Do Eixo de Desenvolvimento Educacional e Social: 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes.

1.1.2. Representantes Discentes: 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

1.1.3. Representantes Técnicos-Administrativos: 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

1.2. Para a realização do Processo de Escolha, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
14/07/2022(qui)	Aprovação do Edital no Colegiado do Câmpus
18/07/2022 (seg)	Publicação do edital
18 (seg) a 20/07/2022 (qua)	Inscrição dos candidatos (e-mail: <a href="mailto:eleicoes.colegiadocurso.tub@ifsc.edu.br">eleicoes.colegiadocurso.tub@ifsc.edu.br</a> )
21/07/2022 (qui)	Divulgação dos inscritos até as 12h
21/07/2022 (qui)	Recursos (e-mail: <a href="mailto:eleicoes.colegiadocurso.tub@ifsc.edu.br">eleicoes.colegiadocurso.tub@ifsc.edu.br</a> - 14h às 17h)
22 (sex) a 25/07/2022 (seg)	Apresentação dos candidatos a comunidade interna
26/07/2022(ter)	Processo de escolha das 08h às 21h
27/07/2022 (qua)	Apuração e Divulgação a partir das 15h



28/07/2022 (qui)	Recursos (para o e-mail eleicoes.colegiadocurso.tub@ifsc.edu.br- 14h às 17h)
29/07/2022 (sex)	Resultado Final
18/08/2022 (qui)	Homologação dos resultados pelo Colegiado do Câmpus
19/08/2022 (sex)	Emissão da Portaria pela Direção-Geral

## 2 – DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. O processo de escolha será coordenado pela Comissão Eleitoral. Esta comissão será composta por quatro membros, sendo um deles o seu presidente, que serão nomeados por meio de portaria emitida pela Direção-Geral do Câmpus Tubarão.

2.2. Compete à Comissão Eleitoral além de coordenar o processo de escolha, deliberar sobre os recursos interpostos, homologar as inscrições de candidatos, supervisionar as ações de divulgação de cada candidato, designar os membros da mesa apuradora e deliberar sobre outros temas relacionados a este processo.

## 3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição dos candidatos será realizada por e-mail, em ficha própria (Anexo I) que será encaminhada para o e-mail [eleicoes.colegiadocurso.tub@ifsc.edu.br](mailto:eleicoes.colegiadocurso.tub@ifsc.edu.br).

3.2. A divulgação dos candidatos ocorrerá no sítio eletrônico do câmpus (<http://tubarao.ifsc.edu.br/>) na aba “O Câmpus”, item “Editais Internos”. Após a divulgação da nominata dos inscritos, a Comissão Eleitoral receberá os recursos para impugnação de candidatos.

3.2.1. Os recursos para impugnação de candidatos inscritos deverão ser enviados por e-mail, conforme formulário padrão no Anexo II, para o endereço [eleicoes.colegiadocurso.tub@ifsc.edu.br](mailto:eleicoes.colegiadocurso.tub@ifsc.edu.br) no prazo estabelecido no item 1.2.

3.3. Os candidatos poderão se apresentar para a comunidade acadêmica, conforme cronograma do processo. As atividades e materiais de divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos candidatos, com exceção das divulgações gerais descritas neste edital e de responsabilidade da Comissão Eleitoral, seguindo as seguintes regras:

3.3.1. Os candidatos poderão enviar 1 (um) texto de até 1000 caracteres, incluindo espaços, para publicação no espaço reservado a eleição no sítio eletrônico do Câmpus.

3.3.2. Os candidatos servidores poderão enviar 1 (um) e-mail para os servidores do Câmpus utilizando o e-mail [todos.tub@listas.ifsc.edu.br](mailto:todos.tub@listas.ifsc.edu.br), no período constante no cronograma das eleições.

3.3.3. Os candidatos discentes poderão enviar 1 (um) e-mail para os discentes do curso, no

período constante no cronograma das eleições. Os candidatos discentes poderão utilizar até 5 minutos por candidato, uma única vez, para apresentação nas turmas, devendo ser agendado com Coordenador de Curso com antecedência mínima de 12 horas;

3.3.4. A produção do material de divulgação, bem como os custos dela decorrente, serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.3.5. Não serão permitidas propagandas que desrespeitem pessoalmente os candidatos ou contenham materiais sem autenticidade (sem mencionar a fonte).

## **4 – DOS CANDIDATOS**

4.1. São requisitos para ser candidato ao Colegiado de Curso:

4.1.1. Sendo servidor Docente:

- a) Pertença ao quadro permanente do IFSC, lotado no Câmpus Tubarão;
- b) Não ocupe cargo de Direção na Instituição;
- c) Não esteja na presidência de associação de classe ou seção sindical;
- d) tenha previsão de carga horária no Curso.

4.1.2. Sendo servidor Técnico-Administrativo:

- a) Pertença ao quadro permanente do IFSC, lotado no Câmpus Tubarão;
- b) Não ocupe cargo de Direção na Instituição;
- c) Não esteja na presidência de associação de classe ou seção sindical.

4.2.3. Sendo discente:

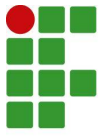
- a) Esteja regularmente com matrícula ativa no Curso;
- b) Não esteja para se formar ou concluir o curso até julho de 2022;
- c) Tenha cursado pelo menos 1 (um) semestre de carga horária obrigatória do Curso.

## **5 – DOS ELEITORES**

5.1. São eleitores todos os servidores técnicos-administrativos, docentes e discentes regularmente matriculados no Curso de Licenciatura em Matemática do IFSC Câmpus Tubarão.

## **6 – DA VOTAÇÃO**

6.1. O voto é facultativo e ocorrerá por meio do sistema eletrônico de eleição e consultas do IFSC, denominado Helios;



- 6.2. Cada votante receberá no e-mail cadastrado o endereço para votação, com o código de identificação do processo de escolha, ID de votante e sua senha para que possa votar;
- 6.3. Os e-mails contendo as informações serão enviados a partir da abertura do processo de escolha;
- 6.4. Após concluído o voto on-line, o votante receberá um código de identificação (para fins de auditoria), confirmando a sua votação;
- 6.5. O votante poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último ato on-line realizado, dentro do prazo de votação;
- 6.6. Para segurança, é gerado automaticamente um novo código de identificação do voto pelo sistema de votação on-line para cada alteração de voto;
- 6.7. A ordem dos candidatos na cédula de votação on-line é feita aleatoriamente pelo sistema de votação;
- 6.8. As opções BRANCO e NULO também estarão disponíveis para serem selecionadas;
- 6.9. A apuração dos votos on-line será realizada pela Comissão Eleitoral conforme cronograma;
- 6.10. Encerrada a votação, a comissão do processo de escolha compilará os dados da votação e preencherá a ata de votação;
- 6.11. Concluída a ata final, a Comissão do Processo de Escolha divulgará o resultado da apuração;
- 6.11. Após a divulgação do resultado da apuração, a Comissão Eleitoral receberá os recursos para impugnação deste.
- 6.11.1. Os recursos para impugnação do resultado da apuração deverão ser enviados para o e-mail [eleicoes.colegiadocurso.tub@ifsc.edu.br](mailto:eleicoes.colegiadocurso.tub@ifsc.edu.br) no prazo estabelecido no item 1.2.
- 6.12. Serão considerados eleitos:
- a) 02 (dois) candidatos que obtiverem o maior número de votos por segmento docente Do Eixo de Desenvolvimento Educacional e Social;
  - c) 01 (um) candidato que obtiver o maior número de votos por segmento discente.
  - d) 01 (um) candidato que obtiver o maior número de votos por segmento técnico-administrativo.
- 6.12.1. Para a composição do Colegiado de curso, os suplentes serão os candidatos que obtiverem classificações imediatamente posteriores aos eleitos.
- 6.13. Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios para o desempate na votação:



- 6.13.1. No caso de servidores, o candidato que tiver mais tempo de serviço no cargo;
- 6.13.2. No caso de discentes, o candidato que tiver o maior índice de integralidade no curso;
- 6.13.3. Caso prevaleça o empate, o candidato que for mais idoso.
- 6.14. Caso ocorra a inscrição de um único candidato que preencha os requisitos necessários, não será necessário realizar o processo de votação para o segmento, sendo considerado escolhido o candidato inscrito, após homologação do Colegiado do Câmpus.
- 6.15. Caso não haja candidato inscrito para algum segmento, o Núcleo Docente Estruturante (NDE) poderá indicar o servidor/discente que ocupará a referida vaga.
- 6.16. Em caso de vacância ocorrerá a substituição pelo suplente e na inexistência deste, a indicação será dada pelo próprio colegiado do curso para cumprir o mandato vigente.
- 6.17. Os representantes relacionados serão eleitos pelos seus pares, tendo como suplente o candidato que obtiver a maior votação depois dos eleitos em cada segmento.

## **7 – DA POSSE**

- 7.1. Os eleitos tomarão posse em data e na Instância a ser determinada pela Direção do câmpus em reunião do colegiado.
- 7.2. O mandato é de 1 (um) ano, permitida até uma recondução.

Tubarão, 18 de junho de 2021.

**GUSTAVO CAMARGO BERTI**  
Presidente da Comissão Eleitoral

**PAULA DA ROSA WERNKE**  
Membro da Comissão Eleitoral

**LUCAS SCHMIDT**  
Membro da Comissão Eleitoral

**LEONARDO CARDOSO GOMES**  
Membro da Comissão Eleitoral

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO AO CARGO DE MEMBRO DO  
COLEGIADO**

**PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATURA E DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO CARGO  
PRETENDIDO**

<b>CARGO:</b>  <b>MEMBRO DO COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA DO IFSC CÂMPUS TUBARÃO</b>	<b>SEGMENTO (ASSINALAR):</b>	
	<b>DISCENTE</b>	
	<b>DOCENTE</b>	
	<b>TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - TAE</b>	

**À COMISSÃO ELEITORAL LOCAL**

<b>NOME:</b>	
<b>APELIDO:</b>	
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b>	<b>MATRÍCULA/SIAPE:</b>
<b>CARGO/CURSO:</b>	<b>TELEFONE:</b>
	<b>CELULAR:</b>
<b>E-MAIL:</b>	

Declaro estar ciente e de acordo com o **REGULAMENTO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA DO IFSC CÂMPUS TUBARÃO**, para escolha DE MEMBROS DOS SEGMENTOS DISCENTE, DOCENTE E TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO – TAE do Câmpus Tubarão (Instituto Federal de Santa Catarina).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**DEFERIMENTO (Resposta por e-mail do Presidente da Comissão):**

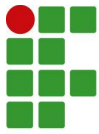
Eu, \_\_\_\_\_

Presidente da Comissão Eleitoral do Câmpus Tubarão:

( ) Acato o Pedido de Registro de Candidatura

( ) Não acato o Pedido de Registro de Candidatura

Fundamentação: \_\_\_\_\_



**ANEXO II**

**FORMULÁRIO PADRÃO PARA RECURSOS/DENÚNCIA**

**IDENTIFICAÇÃO**

NOME:	
MATRÍCULA/SIAPE:	
E-MAIL:	
TELEFONE: RESIDENCIAL: ( )	CELULAR: ( )

**OBJETO DO RECURSO/DENÚNCIA:**

**FUNDAMENTAÇÃO:**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome legível